



**FAHECE**

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON**

---

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2013**

**PROCESSO N.º 10/2013**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

**ENTREGA DOS ENVELOPES SERÃO ATÉ O DIA 16/05/2013 às 09h00min.**

**DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 16/05/2013 às 09h30min.**

**CRENCIAMENTO: Dia 16/05/2013 das 09h00min. às 09h30min.**

**LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Recepção/Protocolo da FAHECE na Rua Presidente Coutinho, Nº 160 – Centro – Florianópolis/SC – fone: (48) 3212-1300**

A FAHECE – Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON, com sede na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.897.113/0001-57, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados através do Ato de Designação n.º 010/2013, por seu Presidente, reunir-se-ão no dia, hora e local acima indicados neste Edital, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2013**, para **contratação de empresa especializada para elaboração e aprovação dos projetos básico e executivo, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro para as obras de ampliação do centro cirúrgico, unidade de terapia intensiva e central de materiais esterilizados do CEPON – Centro de Pesquisas Oncológicas, em área de aproximadamente 1.500m<sup>2</sup> (um mil e quinhentos metros quadrados), parcialmente edificada, situado na Rodovia Admar Gonzaga (SC-404), km 5, nº 655, bairro Itacorubi, Florianópolis/SC**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser regido pelas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e pelo Decreto nº 3.555/00 e demais exigências deste Edital e seus Anexos.

#### **1. OBJETO**

- 1.1 O objeto da presente licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA AS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO, UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA E CENTRAL DE MATERIAIS ESTERILIZADOS DO CEPON – CENTRO DE PESQUISAS ONCOLÓGICAS, EM ÁREA DE APROXIMADAMENTE 1.500M<sup>2</sup> (UM MIL E QUINHENTOS METROS QUADRADOS)**, parcialmente edificada, situado na Rodovia Admar Gonzaga (SC-404), km 5, nº 655, bairro Itacorubi, Florianópolis/SC.
- 1.2 As demais especificações e detalhamentos do objeto deverão ser consultadas no Anexo I – Termo de Referência que compõe este edital.
- 1.3 O objeto da presente licitação compreende a execução dos seguintes serviços técnicos:
  - 1.3.1 Projeto Arquitetônico para aprovação da Vigilância Sanitária;
    - a) Plantas, cortes e fachadas com os indicativos de atendimento à Resolução RDC-50/02 e RDC 189/03 da ANVISA.
    - b) Relatório técnico;
  - 1.3.2 Projeto Arquitetônico Executivo:
    - a) Plantas, cortes e fachadas;
    - b) Layout e mobiliário;
    - c) Detalhamentos;



**FAHECE**

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON**

---

- d) Memoriais descritivos com especificações técnicas de materiais de acabamento por ambiente e serviços;
  - e) Quantitativos e elaboração de planilha orçamentária com ART;
- 1.3.3 Projeto da Cobertura Metálica:
- a) Plantas, cortes e detalhamentos da estrutura metálica (conforme padrão adotado no CEPON);
  - b) Memoriais descritivos com especificações técnicas de materiais de acabamento;
  - c) Quantitativos e elaboração de planilha orçamentária com ART;
- 1.3.4 Projeto Hidrossanitário:
- a) Plantas e detalhamentos das instalações hidráulicas de água fria e de água quente;
  - b) Plantas e detalhamentos das instalações hidráulicas de esgoto;
  - c) Plantas e detalhamentos das instalações hidráulicas de águas pluviais (sistema de reaproveitamento de água de chuva);
  - d) Memoriais descritivos com especificações técnicas de materiais de acabamento;
  - e) Quantitativos e elaboração de planilha orçamentária com ART;
- 1.3.5 Projeto Elétrico/Telefonia/Dados/Som/Alarme:
- a) Plantas e detalhamentos das instalações elétricas (força, tomadas e luminotécnicas);
  - b) Esquema do sistema IT Medico (conforme norma ABNT NBR 13534:2008);
  - c) Plantas e detalhamentos das instalações de telefonia e dados
  - d) Plantas e detalhamentos das instalações de som;
  - e) Plantas e detalhamentos das instalações de sistema de proteção patrimonial;
  - f) Diagramas unifilares;
  - g) Quadro de forças;
  - h) Tabelas de cargas de equipamentos;
  - i) Memoriais descritivos com especificações técnicas de materiais;
  - j) Quantitativos e elaboração de planilha orçamentária com ART;
- 1.3.6 Projeto Preventivo Contra Incêndio
- a) Plantas e detalhamentos das instalações dos extintores, saídas de emergência, iluminação de emergência, sistema de alarme e detecção e sinalização de abandono de local;
  - b) Plantas e detalhamentos das instalações hidráulicas do sistema de prevenção e combate a incêndio;
  - c) Plantas e detalhamentos das instalações de sistema de prevenção contra descargas atmosféricas;
  - d) Memoriais descritivos com especificações técnicas;
  - e) Quantitativos e elaboração de planilha orçamentária com ART;
- 1.3.7 Projeto de Instalação de Gases Medicinais:
- a) Plantas e detalhamentos das instalações;
  - b) Memoriais descritivos com especificações técnicas de materiais de acabamento por ambiente e serviços;
  - c) Quantitativos e elaboração de planilha orçamentária com ART;
- 1.3.8 Projeto de Climatização:
- a) Plantas e detalhamentos das instalações;
  - b) Memoriais descritivos com especificações técnicas de materiais de acabamento por ambiente e serviços;
  - c) Quantitativos e elaboração de planilha orçamentária com ART;
- 1.4 Todos os projetos deverão estar compatibilizados e apresentar cronograma de execução;
- 1.5 As plantas de arquitetura deverão ser aprovadas junto ao Corpo de Bombeiros e às concessionárias locais, contendo relação de materiais e especificações técnicas complementares bem como quaisquer peças gráficas necessárias às eventuais aprovações dos projetos que se



**FAHECE**

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON**

---

façam necessárias em Órgãos Públicos. Também deverá estar aprovado pela Vigilância Sanitária, através de Declaração de que atende às normas estabelecidas pela ANVISA.

- 1.6 O projeto arquitetônico deverá ser desenvolvido e protocolado na Vigilância Sanitária em até 60 (sessenta dias) corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço – OS emitida pelo setor de Compras FAHECE.
- 1.7 Após a aprovação do projeto arquitetônico na Vigilância Sanitária, os demais projetos executivos e complementares deverão ser entregues em até 30 (trinta dias) corridos.
- 1.8 Para realização do objeto contratado, ou seja, o desenvolvimento dos projetos básico e executivo e documentos complementares, o licitante vencedor deverá percorrer as seguintes etapas:
  - 1.8.1 Emissão da Ordem de Serviço – OS pela FAHECE, acompanhada de documento contendo as diretrizes do Projeto de Arquitetura e demais documentos referentes ao prédio a ser reformado;
    - É de responsabilidade da Contratada a análise dessa documentação e a verificação de falhas, omissões ou erros com relação às leis, às normas e à boa técnica e particularmente ao que dispõe o inciso IX do art. 6º da Lei 8666/93.
  - 1.8.2 No prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da emissão da OS, a licitante vencedora apresentará em reunião com os técnicos da FAHECE e CEPON, os estudos preliminares ou anteprojeto acompanhado de documentos físicos (pranchas). Deverá ser elaborada ATA da reunião relatando a aprovação do anteprojeto ou indicando a necessidade de alterações apontadas pelos técnicos da FAHECE e CEPON. No caso de não haver aprovação pelos representantes da FAHECE e CEPON, deverá ser apresentada nova proposta no prazo de 7 (sete) dias corridos.
    - Sendo aprovado, o anteprojeto na íntegra ou com as alterações propostas pela FAHECE e CEPON, a licitante vencedora deverá providenciar o projeto executivo e complementares, no prazo estabelecido no item 2.2. Todas estas etapas deverão ser formalizadas através de ATAS assinadas pelas duas partes.
  - 1.8.3 A entrega do Projeto Executivo de Arquitetura e dos Projetos Complementares, deverá ser formalizada durante reunião marcada com esta finalidade, na qual deverá ser elaborada ATA com menção do recebimento do serviço. Além disso, deverá ser preenchido o Termo de Recebimento do Serviço.
  - 1.8.4 Emitido o Termo de Recebimento, o serviço será medido e encaminhado para pagamento.
  - 1.8.5 Remanescerá, porém, a obrigação da licitante vencedora de alterar o Projeto Executivo de Arquitetura e dos Projetos Complementares no que for apontado como ausência de detalhe ou informação incompleta, em função de viabilizar a correção do orçamento. Inclusive com a emissão da nova documentação física de revisão, devidamente assinada, e com o fornecimento dos arquivos eletrônicos revistos.
  - 1.8.6 O profissional responsável pelo PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA, deverá manter-se à disposição e em estreito relacionamento com os profissionais responsáveis pelos PROJETOS COMPLEMENTARES que irão compor o conjunto de elementos necessários e suficientes à completa execução da obra.
  - 1.8.7 O recebimento do projeto por parte da FAHECE não transfere a responsabilidade técnica e nem libera da obrigação pelas revisões decorrentes de falhas do próprio Projeto Executivo de Arquitetura e Projetos Complementares, interferências de concessionárias de serviços públicos e problemas verificados durante o orçamento ou durante a obra. A licitante vencedora, então contratada, fica responsável tecnicamente pelo projeto, respondendo solidariamente administrativa, cível e penalmente pelos prejuízos causados por falhas no projeto ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.



**FAHECE**

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON**

---

- 1.8.8 A subcontratação apenas será admitida em situações previamente justificadas e acatadas pela Contratantes

## **2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 2.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta do PROGRAMA PACTO POR SANTA CATARINA – PROINVEST/BNDES, firmado entre o Governo Estadual, através da Secretaria Estadual da Saúde, e a FAHECE – Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON.

## **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos licitantes às condições deste Edital, bem como concordância com o ônus de arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 3.2 Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital.
- 3.3 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:
- Empresas em estado de falência, em concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
  - Empresas que estejam declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
  - Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada à fundação promotora da Licitação, bem como, de empresa da qual o servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
  - Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
  - Empresas constituídas na forma de COOPERATIVAS e ou CONSÓRCIO, quaisquer que sejam suas formas de constituição.

## **4. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DE ENVELOPES**

- 4.1 Após declarada aberta a sessão pública do pregão, os licitantes serão convocados, individualmente de forma ordenada, para apresentação da documentação relativa ao credenciamento, bem como proceder a entrega dos envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação”, da declaração datada e assinada, de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III e da Declaração do licitante de que se enquadra ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.2 O representante deverá comprovar na Sessão Pública, os necessários poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, alternativamente, por intermédio de:
- Instrumento Público de Procuração, com poderes que autorizem o credenciado a representar a licitante em licitações públicas ou, especificamente, licitações na modalidade pregão;
  - Procuração outorgada por pessoa investida dos necessários poderes para tanto (devidamente acompanhado do ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente, o qual deverá ser entregue em original, qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, nos termos da legislação), que autorizem o credenciado a representar a licitante em licitações públicas ou, especificamente, licitações na modalidade pregão;
  - Termo de Credenciamento, (nos termos do modelo constante do Anexo II), outorgado por pessoa investida dos necessários poderes para tanto (devidamente acompanhado do ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente, o qual deverá ser entregue em original, qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da



**FAHECE**

## **FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON**

Administração, nos termos da legislação), que autorizem o credenciado a representar a licitante em licitações públicas ou, especificamente, licitações na modalidade pregão;

- 4.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social (o qual deverá ser entregue em original, qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, nos termos da legislação), no qual figurem esta condição e estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.4 Na hipótese de o representante da licitante apresentar procuração ou termo de credenciamento outorgado por pessoa que detenha poderes para administrar a empresa, por intermédio de mandato, deverá este instrumento prever a possibilidade de substabelecimento.
- 4.5 O credenciamento é a condição de admissibilidade do representante da licitante nas etapas do certame.
- 4.6 A não comprovação de que o interessado possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de ofertar lances verbais durante a etapa competitiva, permanecendo no certame unicamente com sua proposta escrita.
- 4.7 Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse efeito, um único representante por licitante interessada.
- Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.
- 4.8 O licitante deverá apresentar Declaração de que se enquadra ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo.
- 4.8.1 Os licitantes que se enquadram como ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, sob pena de decadência do direito ao tratamento diferenciado conferido pela LC 123/2006.
- 4.8.2 A certidão será considerada válida pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data da sua emissão.
- 4.9 Os proponentes deverão apresentar a proposta de preços e a documentação de habilitação, separadamente, na sessão de abertura desta licitação, em 02 (dois) envelopes, contendo na parte frontal as seguintes indicações:

<b>ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇO</b> <b>FAHECE – Fundação de Apoio ao HEMOSC e CEPON</b> <b>Pregão Presencial Nº 10/2013</b> <b>Razão Social:</b> _____ <b>CNPJ:</b> _____
<b>ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> <b>FAHECE – Fundação de Apoio ao HEMOSC e CEPON</b> <b>Pregão Presencial Nº 10/2013</b> <b>Razão Social:</b> _____ <b>CNPJ:</b> _____

- 4.10 A Administração não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues no local, data e hora definidos neste edital.



- 4.11 A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de redação, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.
- 4.12 O Pregoeiro não receberá envelopes fora do prazo estipulado, podendo receber envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou correlatos, desde que aqueles lhe cheguem antes do início da sessão.

## 5. PROPOSTA PREÇO – (ENVELOPE N.º 01)

- 5.1 As propostas comerciais deverão ser apresentadas com base na especificação do Termo de Referência, sendo datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, em língua portuguesa, com clareza, sem alternativas, emendas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo a administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- 5.2 A proposta comercial deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste edital, ou em outro formulário contendo todos os dados lá solicitados. A proposta deverá conter as seguintes informações:
- Especificações dos serviços ofertados:** referente à descrição individualizada dos serviços constantes do Termo de Referência do presente edital, contemplando as características e quaisquer outros elementos referentes ao objeto cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar se as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;
  - Preços unitários:** referente ao preço unitário por metro quadrado para cada espécie de projeto e/ou serviço, expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais;
  - Preço global:** referente ao preço total dos projetos e serviços, obtido pela multiplicação dos preços unitários pela metragem total, expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais;
  - Prazo de validade da proposta:** igual ou superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para apresentação das propostas deste Pregão;
  - Prazo de início da prestação:** em conformidade com o cronograma estabelecido no Termo de Referência deste edital;
- 5.3 A proposta comercial, no valor global do objeto licitado, expresso em moeda corrente nacional, será considerada completa, nela incluídas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, fretes, seguros, tarifas e demais despesas decorrentes da execução contratual.
- 5.4 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta comercial implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo.
- 5.6 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital.
- 5.7 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, sem que ocorra sua renovação formal, fica a licitante liberada do compromisso assumido.
- 5.8 O prazo de execução do serviço licitado será de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, podendo ser renovado por sucessivos períodos, nos termos previstos no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse das partes, mediante termo aditivo.

**6. DA ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS E ETAPA COMPETITIVA.**

- 6.1 Após o recebimento dos envelopes e o credenciamento, o Pregoeiro e equipe de apoio abrirão os Envelopes nº 1 contendo as Propostas de Preços, verificarão a sua conformidade com as exigências do presente edital e ordenarão as propostas por ordem de menor preço.
- 6.1.1 O Pregoeiro ordenará as propostas classificadas exclusivamente conforme o critério de preço e indicará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço para a fase de lances.
- 6.1.2 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro indicará a proposta de menor preço e as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 6.2 Classificadas as propostas Comerciais, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva do Pregão, momento em que as licitantes poderão formular lances verbais, sucessivos em valores distintos e decrescentes, sempre inferiores ao lance anterior e imediatamente ofertado.
- 6.3 O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 6.3.1 No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas escritas, realizar-se-á sorteio público para definir a ordem da apresentação dos lances.
- 6.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme as disposições da Lei Complementar nº 123/06, as quais serão convocadas a apresentar lance inferior ao menor apresentado.
- 6.4.1 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 6.4.2 Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, o Pregoeiro encerrará a etapa competitiva e ordenará as propostas exclusivamente pelo critério de menor preço.

**7. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).**

- 7.1 Encerrada a etapa competitiva da sessão pública, se o lance de menor preço não tiver sido feito por ME ou EPP e houver lance apresentado por ME ou EPP igual ou superior em até 5% (cinco por cento) àquele (Empate Ficto), proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.1.1 A ME ou EPP em empate ficto com lance de menor preço será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos um último lance, obrigatoriamente abaixo do lance de menor preço;
- 7.1.2 Não atendendo a ME ou EPP em empate ficto com lance de menor preço à convocação prevista no subitem anterior, o Pregoeiro convocará as demais licitantes que se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;
- 7.1.3 Havendo igualdade de valores entre os lances apresentados por ME ou EPP que se enquadrem na situação de empate ficto, o Pregoeiro realizará sorteio público, definindo e convocando a licitante nele vencedora para o exercício do direito de preferência.
- 7.2 Exercido o direito de preferência, a ME ou EPP que o tenha feito passará à condição de detentora do lance de menor preço.
- 7.3 Havendo dúvida quanto à possibilidade de a licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante do Simples Nacional prestar determinado serviço, o Pregoeiro representará junto ao órgão competente, solicitando manifestação quanto à ocorrência ou não de hipótese de vedação, nos termos do art. 17 da Lei Complementar nº 123/06, a fim de que, em sendo o caso, seja feita a exclusão da licitante, adotando-se as medidas dela decorrentes.



## 8. DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 8.1 Encerrada a etapa competitiva e concedido o tratamento diferenciado e favorecido a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante detentora do lance de menor preço, a fim de que seja obtida oferta melhor, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.2 A negociação será acompanhada pelas demais licitantes.
- 8.3 Concluída a negociação, o Pregoeiro deverá, suspendendo a sessão, fixar prazo à licitante detentora do menor lance para a apresentação da proposta comercial recomposta, nos mesmo padrões do modelo original, contendo os respectivos preços unitários e global readequados ao lance vencedor.
- 8.4 Em ato contínuo, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação. No exame da aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, o Pregoeiro não levará em consideração oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 8.4.1 Será inaceitável o lance que apresente valor zero ou valores inexequíveis, assim considerados os incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se refiram a materiais e instalações de propriedade da licitante, em relação aos quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4.2 Se houver indícios de inexecuibilidade do lance de menor preço, deverá o Pregoeiro, na forma do §3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, suspender a sessão e adotar as seguintes providências, entre outras:
- Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
  - Verificação de acordos ou convenções coletivas de trabalho, sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho e demais informações inerentes aos custos que compõem os preços propostos;
  - Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
  - Pesquisas de preço junto aos fornecedores e verificação das notas fiscais dos insumos e produtos utilizados na prestação dos serviços;
  - Levantamento de indicadores e consulta de estudos setoriais publicados por órgãos de pesquisa;
  - Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
  - Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.
- 8.5 Não serão considerados erros ou omissões formais como critério único de desclassificação de licitantes, em razão do caráter instrumental da planilha de preços, do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e da jurisprudência do TCU.
- 8.5.1 Ocorrendo erros ou omissões formais no preenchimento ou apresentação da proposta comercial pelo licitante, o Pregoeiro poderá diligenciar apontando os vícios existentes e concedendo prazo para a devida correção.
- 8.5.2 Não encaminhada a proposta comercial corrigida nos termos do subitem anterior ou ainda persistindo erros ou omissões naquela apresentada, o Pregoeiro julgará inaceitável a proposta apresentada.
- 8.5.3 Em caso de divergência entre os preços unitários e global, será considerado correto o resultado obtido a partir dos unitários; e em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os expressos por extenso.
- 8.5.4 Se o lance de menor preço for inaceitável, se a licitante deixar de sanar os vícios de sua proposta comercial, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta subsequente e, assim,



FAHECE

FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

sucessivamente, na ordem de classificação, até a identificação de alguma aceitável quanto ao conteúdo e valor estimado para a contratação.

8.6 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em ata.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o Pregoeiro procederá a abertura do Envelope nº 2 contendo os Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

9.2 Para a Habilitação deverão ser entregues os seguintes documentos (ENVELOPE Nº 02):

### 9.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ato Constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

### 9.2.2 Qualificação Técnica:

- a) **Registro/Certidão de inscrição da empresa** e do(s) responsável(eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente, que exija tal inscrição, da região da sede da empresa.
- b) **Prova de qualificação técnico-operacional** para o desempenho de atividades de características semelhantes, mediante certidões ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados perante o conselho de fiscalização profissional pertinente, contemplando a realização satisfatória de projetos de infraestrutura, engenharia ou arquitetura de estabelecimento de saúde (Resoluções RDC 50/02 e RDC 189/03 da ANVISA) com área superior a 750m<sup>2</sup> (setecentos e cinquenta metros quadrados). Para atendimento desta exigência, a licitante deverá apresentar o Quadro 1, contido no Anexo III deste edital, devidamente preenchido e acompanhado dos respectivos atestados e certidões.
  - I. O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA.
  - II. Será admitido o somatório de atestados para comprovar a totalidade da parcela de maior relevância, desde relativos à mesma espécie de serviço.
  - III. Nos atestados de serviços executados em consórcio serão considerados, para comprovação do quantitativo de maior relevância, os serviços executados pela licitante que estejam discriminados separadamente no atestado técnico ou, caso não discriminados, os quantitativos na proporção da participação da licitante no consórcio.
- c) **Prova de qualificação técnico-profissional** para o desempenho de atividades de características semelhantes, mediante comprovação de o licitante possuir em seus quadros permanentes profissional detentor de certidões ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados perante o conselho de fiscalização profissional pertinente, contemplando a realização satisfatória de projetos de infraestrutura, engenharia ou arquitetura de estabelecimento de saúde (Resoluções RDC 50/02 e RDC 189/03 da ANVISA). Para atendimento desta exigência, a licitante deverá apresentar o Quadro 2, contido no Anexo III deste edital, devidamente preenchido e acompanhado dos respectivos atestados e certidões.



FAHECE

FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

- I. O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA.
  - II. Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.
  - III. Admite-se, para efeitos de vínculo permanente do responsável técnico, a comprovação de vinculação como sócio, empregado ou prestador de serviços.
- d) **Declaração de Visita Técnica**, fornecido e assinado pelo setor de obras da FAHECE, comprovando que a empresa licitante, através de representante qualificado, esteve no local e obteve todas as informações técnicas necessárias ao desenvolvimento dos serviços licitados, assim como as condições de execução das mesmas, conforme modelo contido no Anexo III deste edital.
- I. A realização da visita técnica é opcional, embora seja fortemente recomendada pela FAHECE. Sua não realização não impedirá a participação da licitante no certame, porém não isentará a licitante, se vencedora, de qualquer responsabilidade advinda de equívocos na concepção do objeto ou das especificações técnicas dos serviços que poderiam ter sido identificados no ato de vistoria.
  - II. Independentemente da realização da visita técnica, o licitante deverá apresentar a declaração contida no Anexo III deste edital.
  - III. A visita técnica será realizada em dias úteis e em horário comercial. A visita deverá ser agendada com os seguinte responsável: Ana Paula, Fone (48) 3212-1365, na FAHECE.

### 9.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) **Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social referente ao ano-calendário de 2012, na forma da Lei, já exigíveis, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo Termo de Abertura, Encerramento e Registro no órgão competente, extraídos do livro Diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.
- I. Nomeados pelas licitantes os valores do Ativo Circulante, do Realizável a Longo Prazo, do Passivo Circulante, do Exigível a Longo Prazo e do Patrimônio Líquido, a comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) **Certidão Negativa de Falências** e Concordatas expedida pelo distribuidor da sede do domicílio da licitante.

### 9.2.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de **Regularidade para com a Fazenda Nacional**, conforme Decreto Federal nº 6.106/2007, a qual será efetuada mediante a apresentação de:



- I. Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por ela administradas;
  - II. Certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ele administrados.
- d) Prova de **Regularidade com as Fazendas Municipal e/ou Estadual** do domicílio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;
  - e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
  - f) Prova de Regularidade relativo à débitos perante a **Justiça do Trabalho** por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (em [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)).

**9.2.5 Declarações (Anexo III – Modelos de Declarações):**

- a) Declaração de que a empresa atende o disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República**.
- b) **Declaração de Idoneidade** firmada pelo seu representante legal, de que não está cumprindo sanções que a impeçam de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública ou que a repute inidôneas, nos termos do art. 87, IV, da Lei No 8.666/93.
- c) **Declaração de Inexistência de fatos impeditivos**.

9.3 Havendo aceitação do lance de menor preço quanto ao objeto e ao valor estimado para a contratação, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação”.

9.4 Os documentos de habilitação arrolados acima deverão:

- 9.4.1 Estar em nome da licitante, com indicação de um único número de CNPJ;
- 9.4.2 Estar válidos, conforme o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- 9.4.3 Estar datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a abertura da sessão pública, quando não houver prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- 9.4.4 Ser apresentados, perfeitamente legíveis, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor que realize a licitação ou em publicação de órgão da imprensa oficial.
- 9.4.5 As cópias dos documentos de habilitação apenas poderão ser autenticadas por servidor da Administração, mediante a apresentação do original, até o segundo dia útil antes da realização da sessão, observando-se que, em hipótese alguma, serão autenticadas cópias por ocasião da realização da sessão.
- 9.4.6 Não será aceito “protocolo de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito conhecido e aceitos, de forma fundamentada e registrada em Ata, pelo Pregoeiro.

9.5 No caso de a licitante possuir filiais, a documentação de habilitação apresentada deverá referir-se apenas à matriz ou apenas a uma das suas filiais, salvo disposição legal em contrário, devendo a contratação realizar-se unicamente com a pessoa jurídica a que se referem os documentos. Sendo a licitante a matriz, poderá a execução contratual ser atribuída a uma das suas filiais, hipótese em que a documentação de habilitação apresentada deverá se referir tanto à matriz, quanto à filial executora.

9.6 A microempresa (ME) ou a empresa de pequeno porte (EPP) detentora do lance de menor preço deverá encaminhar todos os documentos de habilitação arrolados neste Edital, inclusive a documentação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição.

9.7 Encaminhados e recebidos os documentos de habilitação, o Pregoeiro verificará o atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, declarando habilitada e vencedora no certame a licitante que tenha satisfeito a todas.



- 9.8 Caso a licitante não tenha satisfeito qualquer das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o Pregoeiro declarará-la inabilitada, passando a examinar, nos moldes do item 8 deste Edital, a aceitabilidade do lance subsequente de menor preço, na ordem de classificação, sucessivamente, para depois verificar o atendimento às exigências habilitatórias por parte da respectiva licitante, até a apuração de oferta aceitável oferecida por licitante habilitada.
- 9.9 Ainda que verificada alguma restrição na documentação de regularidade fiscal de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), o Pregoeiro a declarará habilitada e vencedora no certame, dando ciência dessa decisão às demais licitantes e intimando a ME ou a EPP para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da declaração de vitória, ou após o julgamento de eventuais recursos interpostos, proceder à regularização dos documentos.
- 9.9.1 A pedido do interessado, o prazo de 2 (dois) dias úteis fixado no subitem anterior é prorrogável, por igual período, a critério da Administração, mediante decisão do Pregoeiro, de forma fundamentada e registrada em Ata.
- 9.9.2 A não-regularização da documentação, no prazo e condições previstas no subitem anterior, implica a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, devendo a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sucessivamente.

## **10. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO e DA HOMOLOGAÇÃO**

- 10.1 Declarada a vitória no certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer.
- 10.1.1 A manifestação da intenção de recorrer não será admitida pelo Pregoeiro caso o licitante recorrente não indique expressa e sucintamente, no prazo concedido pelo Pregoeiro, o ponto em que se funda a contrariedade apresentada, bem como as razões mínimas que busquem convencer o Pregoeiro acerca da motivação.
- 10.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada por parte da licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pelo Pregoeiro à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.
- 10.2 A licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, deverá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração de vitória no certame, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 10.2.1 Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão, desde a data da sessão pública, com vista franqueada às licitantes interessadas, devendo a FAHECE e o Pregoeiro fornecerem todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados.
- 10.2.2 A não apresentação ou a apresentação intempestiva de razões implicará o não conhecimento do recurso, salvo se a motivação mínima oferecida na sessão pública envolver matéria de interesse público, caso em que o recurso será considerado interposto.
- 10.3 Acerca do recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, Pregoeiro poderá exercer juízo de retratação, reconsiderando a decisão recorrida.
- 10.4 O juízo de retratação feito pelo Pregoeiro, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5 Não exercido o juízo de retratação, o pregoeiro encaminhará o recurso, devidamente instruído com as razões oferecidas para a não retratação, ao Presidente da FAHECE, a quem competirá a



FAHECE

FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

decisão em definitivo, podendo valer-se de pareceres técnico e/ou jurídico, quando o mérito recursal envolver questões destas naturezas.

- 10.6 Decidido o recurso pela autoridade superior e constatada a regularidade do procedimento realizado, o Presidente da FAHECE fará a Adjucação do objeto licitado à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## 11. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

- 11.1 A licitante adjudicatária será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados daquela convocação.
- 11.2 Se a licitante adjudicatária, convocada no prazo de validade de sua proposta escrita, não apresentar situação habilitatória regular ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, será convocada outra licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, para, após negociação, exame da aceitabilidade da oferta e verificação do atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, celebrar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## 12. DO CONTRATO

- 12.1 **Do Objeto:** O objeto licitado será contratado nos termos e condições deste Edital, da proposta escrita da licitante adjudicatária e respectiva proposta comercial, independentemente de transcrição.
- 12.2 **Do Prazo de Vigência e Execução:** A contratação do objeto licitado terá prazo de execução de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis. O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias.
- 12.2.1 O prazo de vigência e execução deste contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.3 **Do Preço e do Reajuste:** O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta escrita da licitante adjudicatária, conforme respectivo cronograma contido no Termo de Referência deste edital. Os preços propostos são fixos e irremovíveis.
- 12.4 **Do Crédito Orçamentário:** As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado correrão a conta do seguinte crédito orçamentário: PROGRAMA PACTO POR SANTA CATARINA – PROINVEST/BNDES, firmado entre o Governo Estadual, através da Secretaria Estadual da Saúde, e a FAHECE – Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON.
- 12.5 **Do Recebimento:** O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas: de recebimento provisório e de recebimento definitivo.
- 12.6 **Do Pagamento:** O pagamento do objeto licitado será efetuado pela FAHECE, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular. Os pagamentos obedecerão ao cronograma físico-financeiro contido no Termo de Referência deste edital, nas seguintes parcelas:
- 20% (vinte por cento) quando do protocolo o projeto arquitetônico na Vigilância Sanitária/SC;
  - 40% (quarenta por cento) na entrega dos projetos executivos (arquitetura e engenharias);
  - 20% (vinte por cento) na entrega da planilha orçamentária e cronograma;
  - 20% (vinte por cento) na aprovação do projeto pela Vigilância Sanitária;



FAHECE

FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

- 12.6.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data de emissão dos Termos de Recebimento dos Serviços;
- 12.6.2 Os pagamentos não isentarão a contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão aceitação dos serviços.

### 13. DAS PENALIDADES

13.1 As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções:

13.1.1 **Advertência:** A advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação, ressalvado o disposto no § 3º do art. 11, do Decreto nº 2.617/09.

13.1.2 **Multa:** A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:

- a) 0,33% (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);
- b) 10% (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.1.2.1 O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

13.1.2.2 Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial.

13.1.2.3 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço.

13.1.2.4 A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

13.1.2.5 A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades previstas no Decreto nº 2.617, de 16.09.2009.

13.1.3 **Suspensão temporária:** A suspensão é a sanção que impossibilita a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, de acordo com os prazos a seguir:

- a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
- b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
- c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;
- d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;
- e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
- f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
- g) por até 5 (cinco) anos quando, na modalidade de pregão, a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e
- h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no inciso anterior.

13.1.3.1 A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência.



**FAHECE**

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON**

---

- 13.1.4 **Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública:** A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Presidente da FAHECE.
- 13.1.4.1 A declaração de inidoneidade prevista neste inciso permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou.
- 13.1.4.2 A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Estado e seus efeitos serão extensivos a toda Administração Pública.
- 13.2 As sanções previstas nos arts. 109, 110 e 111 do Decreto nº 2.617/09, poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:
- Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
  - Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.
- 13.3 Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a FAHECE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 13.4 Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 14.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.
- 14.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre as petições no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com a prévia ouvida da Procuradoria Geral do Estado, quando envolver questões jurídicas.
- 14.3 Acolhida petição de impugnação deste Edital, será marcada nova data para a abertura da sessão pública.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1 Todas as referências de tempo previstas no Edital e no Aviso de Licitação e feitas na sessão pública observarão obrigatoriamente o horário local e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa a este Pregão.
- 15.2 É dado à FAHECE a prerrogativa de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 15.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de propostas ou apresentação de documentos na presente licitação.
- 15.4 É facultada ao Pregoeiro e ao Presidente da FAHECE, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 15.5 A participação na licitação implica aceitação integral e irrevogável pelos proponentes, dos termos e das condições do Edital e seus anexos e da legislação pertinente em vigor, bem como, na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis.



**FAHECE**

**- FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON**

---

- 15.6 A FAHECE poderá exercer a mais ampla fiscalização, não eximindo, entretanto, o contratado de refazer as obras e serviços que não forem executados de acordo com as especificações e requisitos exigidos.
- 15.7 A responsabilidade do contratado é integral para as obras e serviços que vierem a ser executados em razão deste Pregão, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, do Código Civil Brasileiro e demais legislações pertinentes, sendo que a presença da fiscalização da FAHECE, não isentará a responsabilidade do contratado.
- 15.8 A FAHECE se reserva no direito de executar, através de outras contratadas, no mesmo local, obras, fornecimentos de equipamentos hospitalares, médicos ou cirúrgicos, ou serviços distintos dos abrangidos por esta licitação e não previstos no projeto básico.
- 15.9 A qualquer tempo, antes da contratação, a FAHECE poderá desclassificar a proponente, sem que a ela caiba direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fatos ou circunstâncias que desabonem sua idoneidade financeira, comprometam sua capacidade técnica ou administrativa, ou ainda, que reduzam sua capacidade de produção.
- 15.10 Os proponentes ficam obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei.
- 15.11 Fazem parte integrante deste Edital:  
Anexo I – Termo de Referência  
Anexo II – Modelo de Proposta Comercial  
Anexo III – Modelos de Declarações  
Anexo IV – Minuta Contratual
- 15.12 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina.

Florianópolis (SC), 04 de Abril de 2013.

**TERTULIANO XAVIER DE BRITO  
PRESIDENTE - FAHECE**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para elaboração e aprovação dos projetos básico e executivo, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro para as obras de ampliação do centro cirúrgico, unidade de terapia intensiva e central de materiais esterilizados do CEPON – Centro de Pesquisas Oncológicas, em área de aproximadamente 1.500m<sup>2</sup> (um mil e quinhentos metros quadrados), parcialmente edificada, situado na Rodovia Admar Gonzaga (SC-404), km 5, nº 655, bairro Itacorubi, Florianópolis/SC.

Os projetos e documentos complementares, quando concluídos, serão utilizados pela FAHECE para posterior licitação das obras de ampliação do CEPON.

O objeto da presente licitação compreende a execução dos seguintes serviços técnicos:

**1.1. Projeto Arquitetônico para aprovação da Vigilância Sanitária;**

- a) Plantas, cortes e fachadas com os indicativos de atendimento à Resolução RDC-50/02 e RDC 189/03 da ANVISA.
- b) Relatório técnico;

**1.2. Projeto Executivo de Arquitetura:**

- a) Plantas, cortes e fachadas;
- b) Layout e mobiliário;
- c) Detalhamentos;
- d) Memoriais descritivos com especificações técnicas de materiais de acabamento por ambiente e serviços;
- e) Quantitativos e elaboração de planilha orçamentária com ART;

**1.3. Projeto Executivo da Cobertura Metálica:**

- a) Plantas, cortes e detalhamentos da estrutura metálica (conforme padrão adotado no CEPON);
- b) Memoriais descritivos com especificações técnicas de materiais de acabamento o;
- c) Quantitativos e elaboração de planilha orçamentária com ART;

**1.4. Projeto Hidrossanitário:**

- a) Plantas e detalhamentos das instalações hidráulicas de água fria e de água quente;
- b) Plantas e detalhamentos das instalações hidráulicas de esgoto;
- c) Plantas e detalhamentos das instalações hidráulicas de águas pluviais (sistema de reaproveitamento de água de chuva);
- d) Memoriais descritivos com especificações técnicas de materiais de acabamento;
- e) Quantitativos e elaboração de planilha orçamentária com ART;

**1.5. Projeto Elétrico/Luminotécnico/Telefonia/Dados/Som/Alarme:**

- a) Plantas e detalhamentos das instalações elétricas (força, tomadas e luminotécnicas);
- b) Esquema do sistema IT Medico (conforme norma ABNT NBR 13534:2008);
- c) Plantas e detalhamentos das instalações de telefonia e dados;
- d) lantas e detalhamentos das instalações de som;
- e) Plantas e detalhamentos das instalações de sistema de proteção patrimonial;
- f) Diagramas unifilares;
- g) Quadro de forças;
- h) Tabelas de cargas de equipamentos;
- i) Memoriais descritivos com especificações técnicas de materiais;
- j) Quantitativos e elaboração de planilha orçamentária com ART;



**FAHECE**

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON**

---

**1.6. Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio:**

- a) Plantas e detalhamentos das instalações dos extintores, saídas de emergência, iluminação de emergência, sistema de alarme e detecção e sinalização de abandono de local;
- b) Plantas e detalhamentos das instalações hidráulicas do sistema de prevenção e combate a incêndio;
- c) Plantas e detalhamentos das instalações de sistema de prevenção contra descargas atmosféricas;
- d) Memoriais descritivos com especificações técnicas;
- e) Quantitativos e elaboração de planilha orçamentária com ART;

**1.7. Projeto de Instalação de Gases Medicinais:**

- a) Plantas e detalhamentos das instalações;
- b) Memoriais descritivos com especificações técnicas de materiais de acabamento por ambiente e serviços;
- c) Quantitativos e elaboração de planilha orçamentária com ART;

**1.8. Projeto de Climatização:**

- a) Plantas e detalhamentos das instalações;
- b) Memoriais descritivos com especificações técnicas de materiais de acabamento por ambiente e serviços;
- c) Quantitativos e elaboração de planilha orçamentária com ART;

**2. INFORMAÇÕES ESSENCIAIS**

O presente pregão seguirá as seguintes premissas básicas:

- a) Não são aplicáveis as margens de preferência previstas no artigo 5º do Decreto nº 7.175/10.
- b) Não será permitida a participação de empresas estrangeiras, assim como consórcios de empresas no certame.
- c) A subcontratação apenas será admitida em situações previamente justificadas e acatadas pela Contratante.
- d) Orçamento estimado: R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).
- e) Referência de Preços: Foi realizada pesquisa no mercado nacional, junto a empresas do ramo pertinente, conforme as cotações contidas no processo.
- f) Tipo de licitação: Menor preço global.
- g) Exclusividades/Benefícios: Considerando o valor estimado para a contratação, esta licitação destina-se à ampla participação de empresas, não sendo aplicável a exclusividade prevista no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/06. Será garantido, entretanto, o tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estatuído nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.
- h) Classificação do Serviço como Comum: Trata-se de contratação de serviço comum, conforme orientação contida na Súmula nº 257/2010-Plenário, do Tribunal de Contas da União, a qual cita que os serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.
- i) Serviço contínuo: Não.

**3. JUSTIFICATIVA**

A contratação de serviços técnicos de elaboração de projeto executivo de arquitetura e respectivos projetos complementares visa o levantamento de estudos e soluções para a execução de ampliação de edificação para abrigar o Centro Cirúrgico, Unidade de Terapia Intensiva e Central

de Materiais Esterilizados do Centro de Pesquisas Oncológicas – CEPON. A contratação pretendida se justifica pelos seguintes aspectos:

- Assunto técnico de alta especialização (projetos de obras de infraestrutura de estabelecimento de saúde);
- Ausência de pessoal técnico com qualificação específica nos quadros funcionais da FAHECE para elaboração do Projeto Executivo.

A presente licitação está inserida no objeto do convênio firmado entre o Estado de Santa Catarina e a FAHECE – Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON, assinado em 22 de março de 2013, através do qual o Governo autorizou o lançamento dos editais para as obras de infraestrutura para ampliação do complexo hospitalar que abriga o CEPON. Cabe sublinhar que o CEPON é o órgão central do sistema de prevenção, assistência, pesquisa e tratamento na área oncológica em Santa Catarina, atualmente contando com uma unidade hospitalar sediada na cidade de Florianópolis. O CEPON tem seu atendimento centrado no sistema público de saúde, absorvendo integralmente as metas demandadas pelo SUS.

Eleito como um centro de excelência na área oncológica pelos serviços prestados com reconhecida qualidade e humanização, o CEPON conta com equipe de profissionais e infraestrutura altamente qualificadas. Porém, suas dependências não abrigam espaço suficiente para ala de internações intensivas, o que impossibilita a realização de diversos procedimentos de alta complexidade. Daí a necessidade de ampliação da atual estrutura, para que se possa alargar em aspectos qualitativos e quantitativos a atual capacidade de atendimento. Tudo em benefício do sistema de saúde pública.

Ressalte-se, ainda, que as obras de ampliação do CEPON integram o plano de investimentos do programa “Pacto por Santa Catarina”, que prevê ações e investimentos destinados à promoção dos sistemas de saúde, tendo como principais metas a ampliação dos índices de resolutividade nos atendimentos hospitalares de média e alta complexidade, a democratização dos serviços de saúde e a especialização dos atendimentos.

#### **4. NORMAS E REGULAMENTOS PERTINENTES À CONTRATAÇÃO**

Deverão ser obedecidas:

- Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, com as respectivas alterações posteriores;
- Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 6.204/07 (disciplina sobre a participação de Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte em licitações públicas);
- Lei Estadual nº 12.337/02 (dispõe sobre a adoção da modalidade de licitação denominada pregão) e Decreto Estadual nº 2.617/09 (regulamenta as contratações de materiais, serviços, obras e serviços de engenharia no âmbito do Estado de Santa Catarina);
- Lei Estadual nº 15.116/10 (dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas contratações no âmbito do Estado de Santa Catarina)
- Lei Estadual nº 10.732/98 (dispões sobre a observância das normas referentes à segurança no trabalho no âmbito dos contratos administrativos);
- Normas brasileiras elaboradas pela ABNT, regulamentadas pelo INMETRO;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, com destaque para as NRs 8, 17, 18, 23 e 24;
- Convenções Coletivas do Trabalho;

- Legislação pertinente ao objeto do contrato;
- Resolução RDC 50/02 e RDC 189/03 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- Decreto Estadual nº 4.909/94 (aprova as normas de segurança contra incêndios) e demais normas e regulamentos do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina;
- Lei Orgânica do Município de Florianópolis, Lei Complementar Municipal nº 1/97 e alterações (dispões sobre o Plano Diretor, Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo no Distrito Sede de Florianópolis), Lei Complementar Municipal nº 60/00 (institui o código de obras e edificações de Florianópolis) e Decreto Municipal nº 2.154/03 (aprova o regulamento do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza);
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA;

## **5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**5.1. Diretrizes Gerais de Projeto:** Todos os estudos e projetos complementares deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, garantindo plena compatibilidade, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação, e atendendo às seguintes diretrizes gerais de projeto:

- Apreender as aspirações da Contratante em relação ao empreendimento, o plano de desenvolvimento em que se inserem os incentivos e as restrições a ele pertinentes;
- Considerar a área de influência dos serviços, relacionada com os servidores/funcionários a região a serem beneficiadas;
- O Projeto Executivo deve visar à flexibilidade e funcionalidade das instalações, bem como a utilização de soluções que prezem pela acessibilidade, segurança contra incêndio e proteção das pessoas e das instalações;
- Especificação de materiais de boa qualidade e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação, de forma a garantir durabilidade, manutenibilidade e atendimento às normas ambientais aplicáveis;
- Adotar solução construtiva racional elegendo, sempre que possível, sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;
- Adotar padrões de instalação, materiais e equipamentos visando facilidades de montagem e manutenção;
- Adotar soluções que ofereçam facilidades de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação;
- Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação dos serviços;
- As soluções técnicas a serem adotadas deverão contemplar a minimização dos custos de operação, que incluem os gastos de operação, conservação e de manutenção das instalações;
- Adotar soluções (espaço físico, dimensionamento da rede elétrica, pontos de água, energia elétrica, esgoto, gás, etc.) adequadas às instalações de todos os equipamentos e mobiliários, cujas quantidades e especificações técnicas deverão ser apresentadas pela Contratada e pactuadas entre as partes;
- Os equipamentos que se incorporam diretamente à obra, ou que necessitem de infraestrutura especial executada, deverão ser incluídos no projeto, para serem fornecidos, instalados e testados pela empresa que irá executar os serviços;

- No projeto deverão ser especificados materiais e equipamentos que estejam disponíveis no mercado, não sendo permitida a utilização de protótipos, de produtos improvisados ou não testados suficientemente;
- As diretrizes e descrições relativas ao desenvolvimento do projeto não são exaustivas. Portanto a Contratada deverá projetar e detalhar em nível executivo todas as descrições e informações indispensáveis à correta e completa execução de todo o projeto;
- Adotar estratégias de sustentabilidade ambiental aplicada às edificações (aproveitamento de água de chuvas);
- O Projeto Executivo deverá contemplar todo o descarte de entulho e retirada de materiais inservíveis, de forma organizada e periódica, no intuito de evitar acúmulos que prejudiquem as atividades do Edifício.

#### **5.2. Área de Intervenção:**

- A área a ser ampliada encontra-se parcialmente edificada (paredes externas, piso e laje de cobertura) e ocupa cerca de 1.500,00m<sup>2</sup> do 1º pavimento do CEPON – Centro de Pesquisas Oncológicas, situado na Rodovia Admar Gonzaga (SC-404), km 5, nº 655, bairro Itacorubi, Florianópolis/SC;
- O Empreendimento compreende um conjunto de edificações distintas denominadas de COMPLEXO ONCOLÓGICO, a executadas sobre um terreno de 16.598,00m<sup>2</sup>, localizado em Florianópolis e de propriedade da FAHECE – Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON.

#### **5.3. Material técnico disponível:**

- Planta Cadastral;
- Layout da área a ser ampliada;
- Planta de Situação;
- Memorial descritivo;
- Projetos das áreas já edificadas;
- Documento para pagamento de taxa mínima de ARTs, conforme resolução nº 0530/2011 do CONFEA.

**5.4. Coordenação e Responsabilidade:** A Contratada indicará um Responsável Técnico para o desenvolvimento do Projeto como um todo, preferencialmente o autor do Projeto de Arquitetura, devendo formar, se necessário, equipe técnica capaz de confeccionar projetos específicos complementares nos prazos estipulados, fornecendo à Fiscalização os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica;

- O Responsável Técnico deverá ter formação superior em Engenharia Civil, com registro regularizado e atualizado no conselho regional responsável pela área de atuação, o qual deverá assinar o projeto final;
- O Projeto de Engenharia completo, constituído por todos os projetos específicos devidamente harmonizados entre si, será coordenado pelo Responsável Técnico, de modo a compatibilizar os projetos das várias atividades técnicas, promover ou facilitar as consultas e informações entre os autores dos projetos específicos, se necessário, e solucionar as interferências entre os elementos dos diversos sistemas da edificação;
- A Contratada deverá contar com equipe de profissionais habilitados à elaboração do projeto em questão, nas várias modalidades envolvidas, com registro no respectivo conselho profissional;

- A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- O projeto deverá obedecer às normas técnicas e documentos legais vigentes, em especial: Resoluções RDC 50/02 e RDC 189/03 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no que diz respeito aos projetos para estabelecimentos de saúde; normas e regulamentos afetos ao objeto da contratação, inclusive editados por Concessionárias de Serviços Públicos; Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CONFEA/CREA;
- O Responsável Técnico deve coordenar o Projeto Executivo buscando sempre a simplicidade de soluções, reduzindo, no que couberem, os custos de manutenção e operação;
- Deve também considerar o conforto dos ambientes de trabalho (temperatura, umidade, taxa de renovação do ar, nível de ruído, etc.) de acordo com orientações da O.M.S (Organização Mundial de Saúde), bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

#### **5.5. Subcontratação:**

- A subcontratação dos serviços a serem executados somente será permitida após anuência expressa da contratante.
- A Supervisão das atividades ficará sob responsabilidade da Contratada.

#### **5.6. Desenvolvimento do Projeto:**

- ART de todos os Projetos e atividades técnicas (com os respectivos comprovantes de quitação), inclusive da Planilha Orçamentária;
- Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do Projeto devem ser submetidos à avaliação do Contratante;
- As plantas de arquitetura deverão estar aprovadas junto ao Corpo de Bombeiros e às concessionárias locais, contendo relação de materiais e especificações técnicas complementares bem como quaisquer peças gráficas necessárias às eventuais aprovações dos projetos que se façam necessárias em Órgãos Públicos. Também deverá estar aprovado pela Vigilância Sanitária, através de Declaração de que atende às normas estabelecidas pela ANVISA;
- Os trâmites para a aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes serão de responsabilidade da Contratada, através dos autores dos projetos;
- Será de responsabilidade dos autores dos Projetos a introdução das modificações necessárias à sua aprovação;
- As impropriedades apontadas pelo Contratante e pelos órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante;
- O Contratante deterá o direito de propriedade intelectual dos Projetos desenvolvidos, assim como de toda a documentação produzida.

#### **5.7. Apresentação de Desenhos e Documentos:**

- Documentação técnica: elementos gráficos e elementos textuais;
- Os desenhos, textos e demais documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações: Identificação da Contratante; Identificação da Contratada e dos autores dos projetos (nome, habilitação e registro profissional, números

das ARTs e assinatura); Identificação da edificação; Identificação do projeto(etapa de execução, atividade técnica e codificação); Identificação do documento (título, data da emissão e número de revisão); e, Demais dados pertinentes;

- Declaração de compatibilidade de quantitativos e custos constantes da Planilha Orçamentária com os quantitativos do Projeto;
- Documentos impressos serão entregues em 2 vias, sendo que os Projetos deverão ser plotados em folhas compatíveis com a escala de representação;
- Todos os documentos deverão ser entregues em cópias digitais (CD/DVD) em formatos editáveis (elementos gráficos – dwg e elementos textuais – doc e xls);
- Escalas dos desenhos (Projeto Executivo – 1/50, detalhes – escala adequada ao seu objetivo)
- O Contratante poderá exigir a apresentação e/ou o desenvolvimento de todos os detalhes e documentos que julgarem convenientes para a perfeita caracterização do Projeto; como por exemplo, as Memórias de Cálculo que determinaram a Planilha Orçamentária, sem que tal procedimento represente a necessidade de aditivo contratual;
- A Contratante poderá exigir o desenvolvimento de todos os detalhes que julgar convenientes para a perfeita caracterização do projeto.
- Tanto os desenhos como as especificações de cada um dos projetos complementares, deverão ser perfeitamente compatibilizados com aqueles correspondentes aos demais projetos.

**5.8. Documentos gráficos:** Estes produtos consistem na representação técnica da obra a ser realizada mediante desenhos de arquitetura e engenharia em escala, sendo constituído por pranchas (folhas de desenho) com cotas.

**5.9. Memorial Descritivo:**

- 5.9.1. O Memorial Descritivo deve apresentar todas as características da edificação proposta no Projeto, com as especificações técnicas dos materiais e equipamentos empregados em cada serviço e seus respectivos locais de aplicação, além das referências às Normas Técnicas a serem consultadas para a metodologia de execução dos serviços da obra.
- 5.9.2. Este documento deve apresentar todas as características necessárias para identificação dos produtos a serem aplicados, como traço de argamassa, resistência característica do concreto, tipo de fôrmas, tipo de aço, material, dimensões e características físicas dos elementos de alvenaria (blocos cerâmicos, blocos de concreto, tijolos maciços, divisórias), classificação, dimensão e cor dos pisos e azulejos, entre outras informações pertinentes.
- 5.9.3. Os materiais de acabamento especificados no Memorial Descritivo deverão ser devidamente indicados na planta baixa, nos cortes e fachadas, devendo estar associados a uma legenda.
- 5.9.4. Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:
- As especificações técnicas deverão ser elaboradas de conformidade com as Normas do INMETRO e Práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no Projeto;
  - As especificações técnicas deverão estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo Projeto, bem como para a contratação da obra;
  - Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global;

- As especificações técnicas deverão considerar as condições locais em relação ao clima e técnicas construtivas a serem utilizadas;
- De preferência, as especificações técnicas deverão ater-se aos materiais, equipamentos e serviços pertinentes ao mercado local;
- As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento;
- As especificações de componentes conectados a redes de utilidades públicas deverão adotar rigorosamente os padrões das concessionárias;
- A utilização de especificações padronizadas deverá limitar-se às especificações que somente caracterizem materiais, serviços e equipamentos previstos no Projeto;
- As especificações técnicas de soluções inéditas deverão se apoiar em justificativa e comprovação do desempenho requerido pelo Projeto, através de testes, ensaios ou experiências bem sucedidas, a juízo do Contratante;
- As especificações serão elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, porém sem prejuízo da vida útil do componente da edificação;
- Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente da edificação, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação e conterà obrigatoriamente a expressão “ou equivalente”, definindo com clareza as características e desempenho técnico requerido pelo Projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.

#### **5.10. Planilha Orçamentária**

- 5.10.1. A Planilha Orçamentária deverá pautar-se nos preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, banco de dados mantido pela CAIXA disponível para consulta no sítio [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).
- 5.10.2. Deverá ser apresentada a memória de cálculo contendo as quantidades totais de todos os projetos de arquitetura e engenharias utilizadas no orçamento;
- 5.10.3. A Planilha Orçamentária será elaborada em acordo com o modelo e as instruções da CAIXA, devendo apresentar minimamente as seguintes informações:
- Discriminação dos serviços;
  - Quantitativo de cada serviço;
  - Custo unitário dos serviços;
  - Custo total de cada serviço;
  - Identificação do BDI utilizado, acompanhado de sua composição analítica;
  - Discriminação dos materiais;
  - Custo unitário e total dos materiais;
  - Discriminação e quantificação da mão de obra necessária.

#### **5.11. Cronograma Físico-Financeiro**

- 5.11.1. O Cronograma Físico-Financeiro deve apresentar a previsão de gastos mensais com cada uma das etapas da obra, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira da mesma. Este Cronograma deve conter o percentual mensal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativos ao valor total da obra, de forma compatível à Planilha Orçamentária apresentada.
- 5.11.2. O Cronograma deve conter o percentual mensal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativos ao valor total da Obra, de forma compatível à Planilha Orçamentária apresentada;

5.11.3. Outros aspectos relevantes para elaboração deste documento são:

- Identificação do processo construtivo;
- Estrutura disponibilizada à execução da obra (maquinário e ferramentas);
- Verificação do estado de acesso e do local de implantação (distâncias para transportes internos e externos à obra, condições das vias de acesso, locais de descarga e armazenamento dos materiais, inclinações do terreno, etc.);
- Condições para execução de cada serviço;
- Disponibilidade de mão de obra (observar o número e a qualificação dos funcionários que irão atuar na execução da obra).

## **6. ETAPAS DE EXECUÇÃO**

**6.1.** Para realização do objeto contratado, ou seja, o desenvolvimento dos projetos básico e executivo e documentos complementares, o licitante vencedor deverá percorrer as seguintes etapas:

6.1.1. Emissão da Ordem de Serviço – OS pela FAHECE, acompanhada de documento contendo as diretrizes do Projeto de Arquitetura e demais documentos referentes ao prédio a ser reformado;

- **É de responsabilidade da Contratada a análise dessa documentação e a verificação de falhas, omissões ou erros com relação às leis, às normas e à boa técnica e particularmente ao que dispõe o inciso IX do art. 6º da Lei 8666/93.**

6.1.2. No prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da emissão da OS, a licitante vencedora apresentará em reunião com os técnicos da FAHECE e CEPON, os estudos preliminares ou anteprojeto acompanhado de documentos físicos (pranchas). Deverá ser elaborada ATA da reunião relatando a aprovação do anteprojeto ou indicando a necessidade de alterações apontadas pelos técnicos da FAHECE e CEPON. No caso de não haver aprovação pelos representantes da FAHECE e CEPON, deverá ser apresentado nova proposta no prazo de 7 (sete) dias corridos.

- Sendo aprovado, o anteprojeto na íntegra ou com as alterações propostas pela FAHECE e CEPON, a licitante vencedora deverá providenciar o projeto executivo e complementares, no prazo estabelecido no item 2.2. Todas estas etapas deverão ser formalizadas através de ATAS assinadas pelas duas partes.

6.1.3. A entrega do Projeto Executivo de Arquitetura e dos Projetos Complementares, deverá ser formalizada durante reunião marcada com esta finalidade, na qual deverá ser elaborada ATA com menção do recebimento do serviço. Além disso, deverá ser preenchido o Termo de Recebimento do Serviço.

6.1.4. Emitido o Termo de Recebimento, o serviço será medido e encaminhado para pagamento.

6.1.5. Remanescerá, porém, a obrigação da licitante vencedora de alterar o Projeto Executivo de Arquitetura e dos Projetos Complementares no que for apontado como ausência de detalhe ou informação incompleta, em função de viabilizar a correção do orçamento. Inclusive com a emissão da nova documentação física de revisão, devidamente assinada, e com o fornecimento dos arquivos eletrônicos revistos.

6.1.6. O profissional responsável pelo PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA, deverá manter-se à disposição e em estreito relacionamento com os profissionais responsáveis pelos PROJETOS COMPLEMENTARES que irão compor o conjunto de elementos necessários e suficientes à completa execução da obra.

6.1.7. O recebimento do projeto por parte da FAHECE não transfere a responsabilidade técnica e nem libera da obrigação pelas revisões decorrentes de falhas do próprio Projeto Executivo de Arquitetura e Projetos Complementares, interferências de concessionárias de serviços públicos e problemas verificados durante o orçamento ou durante a obra. A licitante vencedora, então contratada, fica responsável tecnicamente pelo projeto, respondendo solidariamente administrativa, cível e penalmente pelos prejuízos causados por falhas no projeto ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

**7. PRAZOS PARA ENTREGA**

7.1. O projeto arquitetônico deverá ser desenvolvido e protocolado na Vigilância Sanitária em até 60 (sessenta dias) corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço – OS emitida pelo setor de Compras FAHECE.

7.2. Após a aprovação do projeto arquitetônico na Vigilância Sanitária, os demais projetos executivos e complementares deverão ser entregues em até 30 (trinta dias) corridos.

**8. ORÇAMENTO**

8.1. O custo global para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá contemplar as diversas atividades técnicas necessárias para a consecução do Projeto Executivo, conforme planilha abaixo:

<b>PLANILHA DE CUSTOS POR ATIVIDADE TÉCNICA</b>				
ÁREA CONSTRUÍDA ESTIMADA: 1500,00m <sup>2</sup>				
<b>ITEM</b>	<b>PROJETOS OU SERVIÇOS</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>
01	Projeto de Arquitetura - ANVISA	1500,00	m <sup>2</sup>	R\$ 235.000,00 <i>(duzentos e trinta e cinco mil reais)</i>
02	Projeto Executivo de Arquitetura	1500,00	m <sup>2</sup>	
03	Projeto Executivo da Cobertura Metálica	1500,00	m <sup>2</sup>	
04	Projeto Hidrossanitário	1500,00	m <sup>2</sup>	
05	Projeto Elétrico/ Luminotécnico/ Telefonía/Dados/Som/Alarme	1500,00	m <sup>2</sup>	
06	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio	1500,00	m <sup>2</sup>	
07	Projeto de Instalação de Gases Medicinais	1500,00	m <sup>2</sup>	
08	Projeto de Climatização	1500,00	m <sup>2</sup>	
09	Planilha Orçamentária	1,00	unid.	
10	Cronograma Físico-Financeiro	1,00	unid.	

**9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Quaisquer despesas extraordinárias, que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do Contrato, só serão realizadas se previamente aprovadas pela FAHECE

Florianópolis, 04 de Abril de 2013.

**TERTULIANO XAVIER DE BRITO**  
**PRESIDENTE - FAHECE**



FAHECE

FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(em papel timbrado da empresa)

**PROPOSTA COMERCIAL**

À

FAHECE – Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON  
Pregão Presencial nº 10/2013

Apresentamos a V.Sa. proposta para a elaboração e aprovação dos projetos básico e executivo, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro para as obras de ampliação no CEPON – Centro de Pesquisas Oncológicas, objeto da licitação em referência.

Para tanto, informamos:

1. O nosso preço global é de R\$. (.....) segregado da seguinte forma:

<b>PLANILHA DE CUSTOS POR ATIVIDADE TÉCNICA</b>					
ÁREA CONSTRUÍDA ESTIMADA: 1500,00m <sup>2</sup>					
ITEM	PROJETOS OU SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE	VALOR	
01	Projeto de Arquitetura - ANVISA	1500,00	m <sup>2</sup>		
02	Projeto Executivo de Arquitetura	1500,00	m <sup>2</sup>		
03	Projeto Executivo da Cobertura Metálica	1500,00	m <sup>2</sup>		
04	Projeto Hidrossanitário	1500,00	m <sup>2</sup>		
05	Projeto Elétrico/ Luminotécnico/ Telefonia/Dados/Som/Alarme	1500,00	m <sup>2</sup>		
06	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio	1500,00	m <sup>2</sup>		
07	Projeto de Instalação de Gases Medicinais	1500,00	m <sup>2</sup>		
08	Projeto de Climatização	1500,00	m <sup>2</sup>		
09	Planilha Orçamentária	1,00	unid.		
10	Cronograma Físico-Financeiro	1,00	unid.		
<b>TOTAL</b>					

O prazo de validade de nossa proposta é de ..... (.....) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no processo licitatório, especificamente no Termo de Referência e Minuta Contratual.

Declaramos de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação,

Informamos os dados de nossa empresa:

Razão Social: \_\_\_ CNPJ/MF: \_\_\_

Endereço: \_\_\_ Tel/Fax: \_\_\_ CEP: \_\_\_

Cidade: \_\_\_ UF: \_\_\_



**FAHECE**

**- FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON**

---

Banco: \_\_\_ Agência: \_\_\_ c/c: \_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_

Endereço: \_\_\_

CEP: \_\_\_ Cidade: \_\_\_ UF: \_\_\_

CPF/MF: \_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_

Carteira de Identidade: \_\_\_ Expedido por: \_\_\_ Naturalidade: \_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)



FAHECE

FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

**ANEXO III  
MODELOS DE DECLARAÇÕES**

(em papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

LICITANTE: (Identificação da licitação)  
Pregão Presencial nº 10/2013

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.  
....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do  
CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520,  
de 17 de julho de 2002, e no item 4.1 do Edital da licitação de referência, que cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)



FAHECE

FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

---

(em papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

LICITANTE: (Identificação da licitação)  
Pregão Presencial nº 10/2013

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.  
....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do  
CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no item 4.8 do Edital da licitação em  
referência, que

( ) se enquadra  
( ) não se enquadra

nos requisitos previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para efeito de gozo do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido em favor das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sua sede, nos termos da IN nº 103/2007 do DNRC, que acompanha a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)



**FAHECE**

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON**

(em papel timbrado da empresa)

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**

LICITANTE: (Identificação da licitação)  
Pregão Presencial nº 10/2013

QUADRO 1	RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO					
Nº DE ORDEM	IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS	OBJETO E LOCALIZAÇÃO DO CONTRATO	CONTRATANTE	UNIDADE / QUANTIDADE		ATESTADO / CERTIDÃO
DATA: LICITANTE:		_____ ...(Responsável Técnico).... ...( Identidade Profissional)....		_____ ...(Representante Legal).... ...( Identidade)....		

(1) Por ordem cronológica das datas de início.

(2) Juntar cópias dos atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente certificados pelo CREA (vide Edital), indicando na coluna o número de ordem do atestado pertinente, bem como sua paginação na documentação de proposta.

**OBS:** Recomendamos destacar, nos atestados, os quantitativos usados para comprovar a capacidade técnica.



FAHECE

FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

(em papel timbrado da empresa)

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

LICITANTE: (Identificação da licitação)  
Pregão Presencial nº 10/2013

QUADRO 2	RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS POR PROFISSIONAL(IS), DO QUADRO PERMANENTE DA LICITANTE, DETENTOR(ES) DE ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EM SERVIÇO(S) COMPATÍVEL(IS) COM O OBJETO LICITADO					
	Nº DE ORDEM	IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS	PERÍODO DE EXECUÇÃO		CONTRATANTE	ATESTADO / CERTIDÃO
			INÍCIO	FIM		

DATA: LICITANTE: \_\_\_\_\_

.....(Responsável Técnico)....      .....(Representante Legal)....  
.....( Identidade Profissional)....      .....( Identidade)....

(1) Por ordem cronológica das datas de início.

(2) Juntar cópias dos atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente certificados pelo CREA (vide Edital), indicando na coluna o número de ordem do atestado pertinente, bem como sua paginação na documentação de proposta.

**OBS:** Recomendamos destacar, nos atestados, os quantitativos usados para comprovar a capacidade técnica.



FAHECE

FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

(em papel timbrado da empresa)

### DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

LICITANTE: (Identificação da licitação)  
Pregão Presencial nº 10/2013

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.  
....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do  
CPF nº ....., DECLARA, para os devidos fins, que

- vistoriou  
 não vistoriou

o local destinado a instalação do **CENTRO CIRÚRGICO, UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA E CENTRAL DE MATERIAIS ESTERILIZADOS DO CENTRO DE PESQUISAS ONCOLÓGICAS – CEPON.**

DECLARA, ainda, pleno conhecimento de todas as peculiaridades e características do local onde serão elaborados os projetos, ciente de que o preço proposto pela nossa empresa está de acordo com este edital, não podendo alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para me eximir das obrigações assumidas.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

\_\_\_\_\_  
Responsável pela FAHECE  
(se realizada a vistoria)



**FAHECE**

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON**

---

(em papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

LICITANTE: (Identificação da licitação)  
Pregão Presencial nº 10/2013

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.  
....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do  
CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de  
21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no item 9.2.5 do Edital da  
licitação de referência, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir  
de quatorze anos.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)



**FAHECE**

**- FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON**

---

(em papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

LICITANTE: (Identificação da licitação)  
Pregão Presencial nº 10/2013

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.  
....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do  
CPF nº ....., DECLARA, para fins do item 9.2.5 do Edital da licitação de referência, que  
não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas  
esferas, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)



**FAHECE**

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON**

---

(em papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

LICITANTE: (Identificação da licitação)  
Pregão Presencial nº 10/2013

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.  
....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do  
CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no item 9.2.5 do Edital da licitação de  
referência, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, comprometendo-se a  
informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

**ANEXO IV  
MINUTA CONTRATUAL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FAHECE – FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/ CEPON, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA AS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO, UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA E CENTRAL DE MATERIAIS ESTERILIZADOS DO CEPON – CENTRO DE PESQUISAS ONCOLÓGICAS, EM ÁREA DE APROXIMADAMENTE 1.500M<sup>2</sup> (UM MIL E QUINHENTOS METROS QUADRADOS), PARCIALMENTE EDIFICADA, SITUADO NA RODOVIA ADMAR GONZAGA (SC-404), KM 5, Nº 655, BAIRRO ITACORUBI, FLORIANÓPOLIS/SC; PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2013.

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano de \_\_\_, \_\_\_ (**nome e sigla da Entidade Contratada/ CNPJ/MF n.º**) \_\_\_, sediada na \_\_\_ (**endereço completo**) \_\_\_, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). \_\_\_, (**nacionalidade**), RG n.º \_\_\_ (**número**) \_\_\_, CPF \_\_\_ (**número**) \_\_\_, e a **FAHECE – FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON**, CNPJ/MF n.º 86.897.113/0001-57, estabelecida na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – CEP: 88015-230 – Florianópolis/SC, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente Tertuliano Xavier de Brito Neto, celebram o presente Contrato, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2013**, homologada pelo autoridade competente, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas que reciprocamente outorguem e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A CONTRATADA obriga-se à elaborar e aprovar os projetos básico e executivo, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro para as obras de ampliação do centro cirúrgico, unidade de terapia intensiva e central de materiais esterilizados do CEPON – Centro de Pesquisas Oncológicas, em área de aproximadamente 1.500m<sup>2</sup> (um mil e quinhentos metros quadrados), parcialmente edificada, situado na Rodovia Admar Gonzaga (SC-404), km 5, nº 655, bairro Itacorubi, Florianópolis/SC, conforme a Ordem de Serviço nº xxx/2013, o Edital do Pregão Presencial nº 10/2013, da FAHECE – FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC E CEPON, do tipo menor preço global, bem como os demais documentos correlatos ao respectivo procedimento licitatório.

O objeto da presente licitação compreende a execução dos seguintes serviços técnicos:

Projeto Arquitetônico para aprovação da Vigilância Sanitária;

- c) Plantas, cortes e fachadas com os indicativos de atendimento à Resolução RDC-50/02 e RDC 189/03 da ANVISA.
- d) Relatório técnico;

Projeto Arquitetônico Executivo:

- f) Plantas, cortes e fachadas;
- g) Layout e mobiliário;
- h) Detalhamentos;
- i) Memoriais descritivos com especificações técnicas de materiais de acabamento por ambiente e serviços;
- j) Quantitativos e elaboração de planilha orçamentária com ART;



**FAHECE**

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON**

---

Projeto da Cobertura Metálica:

- d) Plantas, cortes e detalhamentos da estrutura metálica (conforme padrão adotado no CEPON);
- e) Memoriais descritivos com especificações técnicas de materiais de acabamento;
- f) Quantitativos e elaboração de planilha orçamentária com ART;

Projeto Hidrossanitário:

- f) Plantas e detalhamentos das instalações hidráulicas de água fria e de água quente;
- g) Plantas e detalhamentos das instalações hidráulicas de esgoto;
- h) Plantas e detalhamentos das instalações hidráulicas de águas pluviais (sistema de reaproveitamento de água de chuva);
- i) Memoriais descritivos com especificações técnicas de materiais de acabamento;
- j) Quantitativos e elaboração de planilha orçamentária com ART;

Projeto Elétrico/Telefonia/Dados/Som/Alarme:

- k) Plantas e detalhamentos das instalações elétricas (força, tomadas e luminotécnicas);
- l) Plantas e detalhamentos das instalações de telefonia e dados
- m) Plantas e detalhamentos das instalações de som;
- n) Plantas e detalhamentos das instalações de sistema de proteção patrimonial;
- o) Diagramas unifilares;
- p) Quadro de forças;
- q) Tabelas de cargas de equipamentos;
- r) Memoriais descritivos com especificações técnicas de materiais;
- s) Quantitativos e elaboração de planilha orçamentária com ART;

Projeto Preventivo Contra Incêndio

- f) Plantas e detalhamentos das instalações dos extintores, saídas de emergência, iluminação de emergência, sistema de alarme e detecção e sinalização de abandono de local;
- g) Plantas e detalhamentos das instalações hidráulicas do sistema de prevenção e combate a incêndio;
- h) Plantas e detalhamentos das instalações de sistema de prevenção contra descargas atmosféricas;
- i) Memoriais descritivos com especificações técnicas;
- j) Quantitativos e elaboração de planilha orçamentária com ART;

Projeto de Instalação de Gases Medicinais:

- d) Plantas e detalhamentos das instalações;
- e) Memoriais descritivos com especificações técnicas de materiais de acabamento por ambiente e serviços;
- f) Quantitativos e elaboração de planilha orçamentária com ART;

Projeto de Climatização:

- d) Plantas e detalhamentos das instalações;
- e) Memoriais descritivos com especificações técnicas de materiais de acabamento por ambiente e serviços;
- f) Quantitativos e elaboração de planilha orçamentária com ART;

Todos os projetos deverão estar compatibilizados e apresentar cronograma de execução;

As plantas de arquitetura deverão ser aprovadas junto ao Corpo de Bombeiros e às concessionárias locais, contendo relação de materiais e especificações técnicas complementares bem como quaisquer peças gráficas necessárias às eventuais aprovações dos projetos que se façam necessárias em Órgãos Públicos. Também deverá estar aprovado pela Vigilância Sanitária, através de Declaração de que atende às normas estabelecidas pela ANVISA

## **CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO**



**FAHECE**

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON**

---

A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto do contrato no prazo de sessenta (60) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

#### **Parágrafo Primeiro**

A Contratada será facultada a prorrogação do prazo se ocorrer interrupção dos trabalhos determinados por:

- a) Atos de administração;
- b) Caso fortuito ou de força maior;
- c) Más condições de tempo;
- d) Restrição de horário de trabalho decorrente dos horários de funcionamento do hospital.

#### **Parágrafo Segundo**

Após a aprovação do projeto arquitetônico na Vigilância Sanitária, os demais projetos executivos e complementares deverão ser entregues em até 30 (trinta dias) corridos.

Para realização do objeto contratado, ou seja, o desenvolvimento dos projetos básico e executivo e documentos complementares, o licitante vencedor deverá percorrer as seguintes etapas:

Emissão da Ordem de Serviço – OS pela FAHECE, acompanhada de documento contendo as diretrizes do Projeto de Arquitetura e demais documentos referentes ao prédio a ser reformado;

- É de responsabilidade da Contratada a análise dessa documentação e a verificação de falhas, omissões ou erros com relação às leis, às normas e à boa técnica e particularmente ao que dispõe o inciso IX do art. 6º da Lei 8666/93.

#### **Parágrafo Terceiro**

No prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da emissão da OS, a licitante vencedora apresentará em reunião com os técnicos da FAHECE e CEPON, os estudos preliminares ou anteprojeto acompanhado de documentos físicos (pranchas). Deverá ser elaborada ATA da reunião relatando a aprovação do anteprojeto ou indicando a necessidade de alterações apontadas pelos técnicos da FAHECE e CEPON. No caso de não haver aprovação pelos representantes da FAHECE e CEPON, deverá ser apresentado nova proposta no prazo de 7 (sete) dias corridos.

- Sendo aprovado, o anteprojeto na íntegra ou com as alterações propostas pela FAHECE e CEPON, a licitante vencedora deverá providenciar o projeto executivo e complementares, no prazo estabelecido no item 2.2. Todas estas etapas deverão ser formalizadas através de ATAS assinadas pelas duas partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

Concluídos os serviços, o recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas: de recebimento provisório e de recebimento definitivo.

A entrega do Projeto Executivo de Arquitetura e dos Projetos Complementares, deverá ser formalizada durante reunião marcada com esta finalidade, na qual deverá ser elaborada ATA com menção do recebimento do serviço. Além disso, deverá ser preenchido o Termo de Recebimento do Serviço.

Emitido o Termo de Recebimento, o serviço será medido e encaminhado para pagamento.

Remanescerá, porém, a obrigação da licitante vencedora de alterar o Projeto Executivo de Arquitetura e dos Projetos Complementares no que for apontado como ausência de detalhe ou informação incompleta, em função de viabilizar a correção do orçamento. Inclusive com a emissão da nova documentação física de revisão, devidamente assinada, e com o fornecimento dos arquivos eletrônicos revistos.

O profissional responsável pelo PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA, deverá manter-se à disposição e em estreito relacionamento com os profissionais responsáveis pelos PROJETOS



**FAHECE**

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON**

---

COMPLEMENTARES que irão compor o conjunto de elementos necessários e suficientes à completa execução da obra.

O recebimento do projeto por parte da FAHECE não transfere a responsabilidade técnica e nem libera da obrigação pelas revisões decorrentes de falhas do próprio Projeto Executivo de Arquitetura e Projetos Complementares, interferências de concessionárias de serviços públicos e problemas verificados durante o orçamento ou durante a obra. A licitante vencedora, então contratada, fica responsável tecnicamente pelo projeto, respondendo solidariamente administrativa, cível e penalmente pelos prejuízos causados por falhas no projeto ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

A subcontratação apenas será admitida em situações previamente justificadas e acatadas pela Contratantes

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor do presente contrato é de xxxxx (xxxxxxx reais), conforme proposta aprovada, e onerará recursos orçamentários do PROGRAMA PACTO POR SANTA CATARINA – PROINVEST/BNDES, firmado entre o Governo Estadual, através da Secretaria Estadual da Saúde, e a FAHECE – Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON.

##### **Parágrafo Primeiro**

O pagamento do objeto licitado será efetuado pela FAHECE, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular. Os pagamentos obedecerão ao cronograma físico-financeiro contido no Termo de Referência deste edital, nas seguintes parcelas:

- a) 20% (vinte por cento) quando protocolar o projeto arquitetônico na Vigilância Sanitária – SC;
- b) 40% (quarenta por cento) na entrega dos projetos executivos (arquitetura e engenharias);
- c) 20% (vinte por cento) na entrega da planilha orçamentária e cronograma;
- d) 20% (vinte por cento) na aprovação do projeto pela Vigilância Sanitária.

##### **Parágrafo Segundo**

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data de emissão dos Termos de Recebimento dos Serviços;

##### **Parágrafo Terceiro**

Os pagamentos não isentarão a contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão aceitação dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Além das obrigações constantes de cláusulas próprias deste Contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos Diplomas Federal e Estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

1. Designar, por escrito, o seu representante para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste Contrato;
2. Zelar pela fiel execução deste Contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do Contrato;
4. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do Contrato;
5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;



**FAHECE**

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON**

6. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do Contrato;
7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste Contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
9. Atender prontamente a qualquer reclamação, exigência, ou observação por parte da CONTRATANTE;
10. Efetuar, após o término dos serviços, os testes de funcionamento, acompanhados de representantes da CONTRATANTE. As falhas ou defeitos eventualmente encontrados deverão ser prontamente reparados ou substituídos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Sem prejuízo do integral cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, cabe à CONTRATANTE:

1. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
2. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
3. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

##### **Parágrafo Único**

O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, com início em xx/xx/2013 e término em xx/xx/2013 com eficácia a contar da data de sua assinatura, conforme estabelecido no Edital n.º 10/2013. O prazo de vigência e execução deste contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA**

##### **1 - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

##### **Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA prestará Garantia Contratual de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, mediante: seguro garantia, fiança bancária, cheque administrativo ou títulos da dívida pública, nominal à CONTRATANTE, que deverá ser entregue no ato da assinatura do Contrato.

##### **Parágrafo Segundo**

A garantia de Execução será liberada e restituída pela CONTRATANTE à CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

##### **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA perderá o direito de restituição da retenção contratual de 5%, em favor da CONTRATANTE, se este contrato for rescindido por culpa ou dolo imputável a primeira conforme o art. 56, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93.

##### **1 - DO SERVIÇO PRESTADO**

O Prazo de garantia é de 5 (cinco) anos ou 60 (sessenta) meses, a partir da entrega efetiva do serviço, ou a partir do momento em que se tiver ciência, quanto à natureza ou vício só permitir o seu conhecimento posteriormente, conforme art. 618, do Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS BENS CONTRATADOS**



FAHECE

FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratual, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato.

**Parágrafo Único**

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

Na hipótese de a contratada descumprir qualquer das obrigações assumidas neste contrato estará sujeita às seguintes sanções:

**Advertência:** A advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação, ressalvado o disposto no § 3º do art. 11, do Decreto nº 2.617/09.

**Multa:** A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:

- d) 0,33% (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);
- e) 10% (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- f) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço.

A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades previstas no Decreto nº 2.617, de 16.09.2009.

**Suspensão temporária:** A suspensão é a sanção que impossibilita a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, de acordo com os prazos a seguir:

- i) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
- j) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
- k) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;
- l) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;
- m) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
- n) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
- o) por até 5 (cinco) anos quando, na modalidade de pregão, a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e



**FAHECE**

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON**

- p) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no inciso anterior.  
A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência.

**Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública:** A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Presidente da FAHECE.

A declaração de inidoneidade prevista neste inciso permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou.

A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Estado e seus efeitos serão extensivos a toda Administração Pública.

As sanções previstas nos arts. 109, 110 e 111 do Decreto nº 2.617/09, poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

- c) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e  
d) Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a FAHECE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de xx/xx/xxxx, estando o respectivo documento em conformidade com o edital do Pregão Presencial n.º XX/2013.

2. Aplicam-se às omissões deste Contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina.

E assim, por estarem às partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

**Florianópolis, xx de xxxxx de 2013.**

\_\_\_\_\_  
**FAHECE – Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON**

Tertuliano Xavier de Brito Neto - Presidente

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunha da Contratante

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

End. \_\_\_\_\_

Testemunha da Contratada

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

End. \_\_\_\_\_



**FAHECE**

-

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON**

---